



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - RN**

Avenida Zezé Aprígio 177 CEP: 59.350.000 - CGC 10.873.446/0001-84

Fone: (84) 3476 0060 - E-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)

A Vereadora Fernanda Medeiros Bezerra apresenta para deliberação do Plenário, Projeto de Resolução nos seguintes termos:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025,

em 2 de abril de 2025.

### **CRIA A PROCURADORIA DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, na conformidade do Art. 55, do Regimento Interno e atendendo proposição de iniciativa da Vereadora Fernanda Medeiros Bezerra,

PROMULGA, depois de aprovada pela Câmara Municipal, a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Seridó a Procuradoria da Mulher, que consiste em um órgão de funcionamento interno exercido por uma Procuradora investida do mandato de Vereadora.

**Art. 2º** - A Procuradora da Mulher terá mandato de 2 (dois) anos, escolhida pelo voto dos Vereadores através de maioria simples na segunda sessão ordinária do 1º (primeiro) e do 3º (terceiro) ano de cada legislatura, observado ainda quanto ao seguinte:

**§ 1º** - Quando a legislatura não contar com Vereadora eleita, a Presidência da Câmara designará uma Servidora do seu quadro funcional para atuar como Procuradora da Mulher.

**§ 2º** – Quando a legislatura contar com apenas uma mulher exercendo mandato de Vereadora, esta será designada diretamente pela Presidência da Câmara para o cargo de Procuradora.

**§ 3º** - Quando a legislatura contar com duas mulheres exercendo mandato de Vereadora, cada uma exercerá o mandato de procuradora por biênio, podendo ser através de consenso entre ambas.

**§ 4º** - Quando a legislatura contar a partir de 3 (três) mulheres exercendo mandato de Vereadora, será aplicada a eleição na forma do caput deste Artigo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - RN**

Avenida Zezé Aprígio 177 CEP: 59.350.000 - CGC 10.873.446/0001-84

Fone: (84) 3476 0060 - E-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)

**Art. 3º** - Compete à Procuradoria da Mulher, dentre outras atribuições, zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal, e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual/Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual/municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher, terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Para o alcance dos seus objetivos principais, a Procuradoria da Mulher poderá ser assistida através de parceria com organizações públicas ou entidades e profissionais da iniciativa privada, desde que não incida em despesas financeiras para o Poder Legislativo Municipal.

**Art. 6º** - A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório, não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, 2 de abril de 2025.

**Vereadora Fernanda Medeiros Bezerra**  
**Autora do projeto**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - RN**

Avenida Zezé Aprício 177 CEP: 59.350.000 - CGC 10.873.446/0001-84

Fone: (84) 3476 0060 - E-mail: [cmsserido@hotmail.com](mailto:cmsserido@hotmail.com)

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE CRIA A PROCURADORIA DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A mulher vem a cada dia conquistando mais espaços em muitas áreas, mas a cena política continua predominantemente masculina, o que destoia e muito da representatividade que temos no cenário brasileiro.

Em nosso município vivemos uma realidade de representatividade, onde apenas uma mulher foi eleita para o atual mandato, sendo essa estatística muito distante do cenário ideal.

Portanto, a criação de uma Procuradoria da Mulher em nosso município a ter representatividade no âmbito do Poder Legislativo Municipal, irá buscar visibilidade e destaque da mulher na política, além das outras ações e lutas de combate à violência e a discriminação contra as mulheres em nossa comunidade.

Assim, espero e conto com todos os demais Vereadores para a aprovação deste nosso pleito.

Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, 2 de abril de 2025.

**Vereadora Fernanda de Medeiros Bezerra**  
**Autora do projeto**